



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE TUPARETAMA

CNPJ.: 11.358.124/0001-60

LEI Nº. 365 DE 09 DE MARÇOS DE 2015.

Altera parâmetros salariais de Cargos do quadro efetivo do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tuparetama, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo do Município de Tuparetama passa a corresponder a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com reajuste periódico, como salário base de remuneração, sendo vedada sua vinculação para qualquer finalidade. .

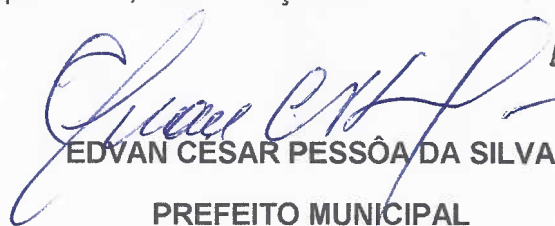
§ 1º - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos).

§ 2º - A nenhum servidor do Município será pago salário base inferior ao previsto neste artigo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tuparetama, 09 de março de 2015.


EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Edvan César Pessoa da Silva
PREFEITO